



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA

CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação

Data: 26/03/2025

Victor Miranda Correa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EWBANK DA CÂMARA - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 1011/2025

“Dispõe sobre reajuste e revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara - MG. “

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. A remuneração de todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara/MG, sejam efetivos ou comissionados, fica majorada no percentual correspondente a 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), sendo 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de revisão, com base no índice apurado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período compreendido entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a título de ganho real.

Art. 2º. Exclusivamente para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência, criado pela Lei Complementar nº 23/2015 e alterado pela Lei Complementar nº 24/2015, fica concedido reajuste de forma a equiparar sua remuneração à do cargo de Chefe de Expediente, considerando o percentual de majoração estabelecido no artigo 1º desta Lei, fixando-se a remuneração de ambos os cargos em R\$ 3.276,91 (três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos das disposições orçamentárias aplicáveis.

Ewbank da Câmara, 26 de março de 2025.


Carlos Mariano Ferreira
Prefeito Municipal